



PARECER Nº 01 /2016 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 817/2015, que "Institui, no Distrito Federal, o dia do Catador de Material Reciclável."

AUTOR: Deputado Cláudio Abrantes

RELATOR: Deputado Wasny de Roure

## I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 817/2015, de autoria do ilustre Deputado Cláudio Abrantes.

O art. 1º da proposição determina que fica instituído, no Distrito Federal, o dia 05 de junho como o Dia do Catador de Material Reciclável.

Seguem-se as cláusulas de vigência e de revogação.

Na justificativa, o ilustre proponente afirma que a proposição em tela visa homenagear os catadores de materiais recicláveis do Distrito Federal. A seguir, faz uma extensa exposição acerca da importância da atividade para a nossa sociedade, destacando o seu papel na conservação do meio ambiente. Argumenta o nobre autor que "o dia 05 de junho é o mais indicado para as homenagens a estes trabalhadores, por coincidir com a data em que é comemorado o dia do meio ambiente".

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

## II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o art. 69, inciso I, alínea *g*, do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Educação, Saúde e Cultura:

**"I- analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:**

(...)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PL Nº 817 /2015

Fl. Nº 08 Rubrica 





***g) saneamento básico;***

A nosso ver, a criação, no Distrito Federal, do Dia do Catador de Material Reciclável é uma justa homenagem a esses trabalhadores que trazem uma importante parcela de contribuição para o nosso **saneamento básico**. Concordamos com o ilustre proponente quando este afirma que “as ações dos Catadores – em especial nos lixões a céu aberto – separando dos detritos já coletados os materiais servíveis para a reciclagem, certamente facilitam a conservação dos ecossistemas, a recuperação e a preservação da natureza”.

Entretanto, a nosso ver, faltou à proposição dispositivo que inclua o citado dia no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal. Assim, além de emenda com esse acréscimo, apresentamos emenda modificativa para tornar o art. 1º mais propositivo, direto e objetivo, pois o que se pretende criar é o Dia do Catador de Material Reciclável.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** da matéria no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, com as emendas anexas.

Sala das Comissões, em

Sala das Comissões, em

**DEPUTADO REGINALDO VERAS**

*Presidente*

**DEPUTADO WASNY DE ROURE**

*Relator*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PL Nº 817 / 2015

FL Nº 09

Relator